

APÊNDICE 1 DO ANEXO 1
Estudo Técnico Preliminar 5/2023

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64060.001199/2023-66

2. Objeto:

2.1. Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades dos órgãos gerenciador e participantes, visando promover adequado atendimento médico e odontológico e manter a higiene das tropas das organizações militares do Exército no âmbito da guarnição de Belo Horizonte - MG.

2.2. As descrições e quantidades estimadas dos materiais previstos para este processo licitatório, encontram-se elencadas na planilha de necessidades, anexa a este ETP.

3. Introdução:

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de apresentar as necessidades de aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, a fim de solucionar parte das demandas de saúde do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth) e demais órgãos participantes, de modo a permitir ao Ordenador de Despesas a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação.

3.2. No ano de 2022 a aquisição de parte dos referidos materiais deu-se através de dispensa de licitação e também por meio de pregões não participantes. Todavia, para o corrente exercício financeiro esta Organização Militar considerou economicamente mais viável a realização de um Pregão Eletrônico utilizando o Sistema Registro de Preços como a melhor solução para tal demanda.

4. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE - 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

4.1. O 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth) possui um efetivo de aproximadamente 500 (quinhentos) militares, os quais utilizam o atendimento médico e odontológico diariamente durante o ano de instrução. O oficial dentista realizou no ano de 2022 cerca de 400 atendimentos no Gabinete Odontológico da Organização Militar (OM), com foco na atenção primária básica (profilaxia odontológica, prevenção e remoção da doença cárie) e atendimentos protéticos (restaurações parciais ou totais de coroas dentárias). O oficial médico realizou cerca de 800 atendimentos na OM, incluindo demandas específicas dos militares como, principalmente, problemas respiratórios, infecciosos e ortopédicos, além de profilaxias e atendimentos de emergência como suturas, desidratação aguda e hipotermia.

4.2. O Batalhão conduz cerca de 10 (dez) Estágios Básicos do Combatente de Montanha anualmente, com estagiários oriundos de diversas Organizações Militares do Exército, Força Aérea, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, ocasiões em que faz-se necessário um acervo dos materiais de saúde para promover o adequado apoio durante a realização das atividades de adestramento em combate de montanha.

4.3. Além disso, a 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha prevê anualmente 3 (três) grandes exercícios de adestramento com foco nos batalhões de infantaria (Operação Guia, Operação Diedro e Operação Membeca). Nesses exercícios o 12º BIL Mth desloca boa parte do efetivo para regiões determinadas pelo Comando da Brigada com intuito da realização de operações, conseqüentemente, faz-se necessário apoio da equipe de saúde, necessitando dos materiais adequados para manter as condições operativas da tropa.

4.4. Inclui-se também no escopo de atividades, a realização de diversos apoios médicos como em eventos de aplicação de provas de concursos do Exército, realização de testes de aptidão física da tropa e para candidatos aos cursos de montanhismo, testes de aptidão de tiro, acampamento básico e de qualificação de soldados do Efetivo Variável, acampamento do Curso de Formação de Cabos, acampamento do Estágio de Adaptação ao Serviço e do Estágio Básico de Sargentos Temporários, e, também, reconhecimentos de itinerários junto ao Pelotão de Reconhecimento do Batalhão.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE - 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha

4.5. Visando atender as necessidades da 4ª Cia Com L Mth, a eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos têm por finalidade de proceder a reposição de materiais para a continuidade dos apoios logísticos e administrativos, bem como manter o bem estar dos militares.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Formação Sanitária do 12º BIL Mth	VICTOR PONCINELLI CAMPOLINA - 2º Tenente OMT
Detentor da carga da Formação Sanitária do 12º BIL Mth	LYDSON PHELLIPPE LIMA DA SILVA - 2º Tenente ODT
Responsável pela Farmácia da Formação Sanitária do Batalhão	RAQUEL MARA DE OLIVEIRA - 3º Sargento
Chefe da Seção de Saúde da 4ª Cia Com L Mth	JOÃO PEDRO PEREIRA - Aspirante
Auxiliar de Saúde da 4ª Cia Com L Mth	SHIRLEY GLÁUCIA DE OLIVEIRA - 3º Sargento

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância

Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

6.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

6.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. Declaração de atividade de custeio:

7.1. De acordo com o Manual de Contabilidade de Aplicada ao Setor Público (MCASP), na sua 9ª edição publicada em novembro de 2021 pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda, temos as seguintes definições:

7.1.1. Despesas Correntes: Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

7.1.2. Despesas de Capital: Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (MCASP, 2021, p. 503)

7.2. As atividades de custeio são consideradas despesas correntes, as quais não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital (equipamentos, máquinas, veículos, obras, móveis, imóveis etc). Nesse sentido, pode-se enquadrar a **aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos** como uma despesa corrente, haja vista que esse tipo de compra não exerce a função de contribuir para a formação e aquisição de bem de capital.

7.3. A aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos utilizará recursos orçamentários descentralizados anualmente pelo Departamento Geral de Pessoal (DGP). Nesse sentido, conforme disponibilidades, o DGP descentraliza anualmente para todas as UG cotas de D8SAFUSUGPD, destinadas a custear despesas com aquisição de material médico-hospitalar, odontológico, farmacêutico e laboratorial (recompletamento dos estoques), de acordo com as peculiaridades de cada Organização Militar. Tendo em vista as limitações orçamentárias, não há uma quantidade fixa de cotas de D8SAFUSUGPD a serem descentralizadas anualmente pela DGP em cada exercício financeiro.

8. Autorização p/ celebração de contrato

8.1. De acordo com o parágrafo 2º, Artigo 4º da Portaria C Ex nº 1280, de 30 de novembro de 2020, os Ordenadores de Despesas das organizações militares são autorizados a celebrar novos contratos administrativos cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.2. O presente processo licitatório encontra-se em conformidade com a legislação em vigor, haja vista que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 86.835,34 (oitenta seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Desse modo, após a homologação do pregão serão firmados vários contratos administrativos, materializados por meio de notas de

empenho, cujos valores não ultrapassarão o limite fixado nas referidas legislações, os quais os poderão ser autorizados pelos Ordenadores de Despesas dos órgãos gerenciador e participante.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Foram analisadas as contratações efetuadas pelas organizações militares constantes na tabela a seguir, onde verificou-se a utilização do Pregão na modalidade Sistema de Registros de Preços:

UASG/Nome	Pregão	Metodologia de Contratação
160209 – 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	6/2022	Sistema de Registro de Preço
160245 – POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	2/2022	Sistema de Registro de Preço
785810 – CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	35/2022	Sistema de Registro de Preço
160228 - 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	10/2022	Sistema de Registro de Preço

9.2. A aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos por meio de Sistema de Registro de Preços é prática comum no âmbito da administração pública. O certame se caracteriza pela aquisição de materiais comuns no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a demanda em cada um dos diversos itens elencados na planilha de necessidades, anexa ao presente estudo. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da Administração.

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Quando a Administração Pública pretende adquirir um bem deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. A definição do objeto do presente processo levou em consideração as aquisições de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos no ano de 2022, realizados por meio de dispensa de licitação e de pregão não participante. Além disso, foram incluídos itens não contemplados nessas aquisições, com o objetivo de atender novas demandas da Seção de Formação Sanitária.

10.2. A aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra mais vantajosa, à medida que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual. Esta é a real inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP),

utilizando, sempre que conveniente, a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11. De acordo com o inciso IV, § 1º, artigo 18º da Lei nº 14.133 e do inciso V, artigo 7º da IN MPDG nº 40/2021, foi elaborada a planilha anexa ao presente documento, com os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, a partir de um estudo que considerou as aquisições realizadas em períodos anteriores, a fim de possibilitar a economia de escala. Os documentos utilizados para subsidiar tal estudo e possibilitar o preenchimento das planilhas de necessidades foram os relatórios extraídos do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) tanto do órgão gerenciador, quanto dos órgãos participantes do referido processo licitatório.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 86.835,34

12.1. Para o dimensionamento do valor do contrato, foi adotado percentual em relação ao Plano de Contratação Anual deste ente público, ou seja, definição de uma parte do orçamento que o Ordenador de Despesa do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e dos órgãos participantes detém anualmente para as contratações das diversas despesas das Unidades Gestoras.

12.4. Portanto, com base no histórico dos valores recebidos em períodos anteriores para a contratação de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos foi estipulado que:

12.4.1. O 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha estima alocar um orçamento de R\$ 86.835,34 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para custear tais despesas.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. O presente processo licitatório atende às condicionantes da Súmula TCU 247, tendo em vista que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. A contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, em conformidade com o disposto no Inciso IX, art. 7º da IN 40/2020 e também dos demais órgãos participantes.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Podemos destacar os seguintes benefícios com a referida contratação:

- a) As aquisições garantirão a continuidade das prestações dos serviços médicos e odontológicos básicos, que são essenciais para a manutenção da higiene dos militares do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth) e dos órgãos participantes. Os bens aqui propostos são de natureza comum.
- b) Economia de escala, redução de custos e uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

11

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A aquisição dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos constantes na planilha de necessidades anexa, produzirá resíduos que poderão gerar danos ao meio ambiente. Desse modo, apresentamos os possíveis impactos e as medidas a serem adotadas para minimizar tais efeitos:

- a) Os fármacos são considerados potenciais contaminantes ambientais pois, sendo compostos biologicamente ativos, uma vez disseminados no solo e/ou fontes de água superficiais e/ou do subsolo são capazes de induzir os mais diversos efeitos sobre os organismos. O descarte inadequado de medicamentos, principalmente no lixo comum ou na rede de esgoto, pode contaminar o solo, as águas superficiais, como em rios, lagos e oceanos e águas subterrâneas, nos lençóis freáticos. A medida a ser adotada para minimizar esses efeitos é o descarte adequado desses materiais.
- b) As embalagens dos materiais a serem adquiridos, constituídas por papéis, vidros e plásticos podem causar poluição ao meio ambiente. Desta forma, faz-se necessária a coleta seletiva e destinação para reciclagem dos mesmos.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
LYDSON PHELLIPPE LIMA DA SILVA
Data: 12/04/2023 14:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LYDSON PHELLIPPE LIMA DA SILVA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
RAQUEL MARA DE OLIVEIRA
Data: 12/04/2023 14:19:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL MARA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

LEONARDO ALVES DO VALLE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2023 às 13:35:32.

Despacho: DESPACHO OD: De acordo c/ a IN SEGES nº40/2020 foi elaborado o ETP e a pesquisa de preços p/ obter o valor de referência. Aprovo este ETP, conforme legislação em vigor.

HERNUM PAZ DA SILVA NETO

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente
HERNUM PAZ DA SILVA NETO
Data: 11/04/2023 15:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de necessidades 12º BIL Mth.PDF (1.12 MB)
- Anexo II - Planilha de necessidades 4ª Cia Com L Mth.pdf (334.46 KB)